

LEI Nº 3.262/2014, DE 16 DE JANEIRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a doar nos termos da Lei Municipal nº 2.760/2009, de 06/08/2009, Lei Municipal nº 2.852/2010, de 21/05/2010 e da Lei Municipal nº 3.201/2013, de 08/08/2013, um lote do Loteamento Comercial e de Serviços – Coxilha Vermelha à empresa **ITAMAR ALVES DE ANDRADE** e dá outras providências.

SIDNEI ECKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado nos termos da Lei Municipal nº 2.760/2009, de 06/08/2009, Lei Municipal nº 2.852/2010, de 21/05/2010 e a Lei Municipal nº 3.201/2013, de 08/08/2013, a doar o Lote nº 04 da Quadra 05, do Loteamento Comercial e de Serviços – Coxilha Vermelha, matriculado no Registro de Imóveis de Arroio do Meio sob nº 18.415, à empresa **ITAMAR ALVES DE ANDRADE**, inscrita no CNPJ sob nº 02.486.105/0001-28, estabelecida no Bairro Centro, Arroio do Meio, RS, que atua no ramo de comercialização de extintores de incêndio e em Planos de Prevenção Contra Incêndios – PPCI.

Parágrafo Único – Conforme Edital de Chamamento Público nº 007/2013, de 16 de agosto 2013, o lote está avaliado em R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

Art. 3º - A doação do lote previsto nesta Lei fica condicionada ao cumprimento, por parte da empresa, dos encargos estipulados na Lei Municipal nº 2.760/2009, de 06/08/2009 e da Lei Municipal nº 3.201/2013, de 08/08/2013.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, em 16 de janeiro de 2014.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data supra

LUCIANA C.N. DELLAZERI
Agente Administrativa

SIDNEI ECKERT
Prefeito Municipal